



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão se enquadrar nas seguintes definições:

1. CATEGORIA A – BLOCOS INDIVIDUAIS.

1) OBJETO: apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de **BLOCOS DE CARNAVAL** que prevejam uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado dos **BLOCOS DE CARNAVAL** independentes, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

2) PROPOSTA CULTURAL: a **PROPOSTA** inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Deverá ser executada no formato de **DESFILE** com a realização do evento de saída do **BLOCO DE CARNAVAL**, considerando a execução de um desfile festivo e animado pelas ruas do município no qual o bloco é sediado.

3) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em **DOERJ**.

4) CONTRAPARTIDA: As **PROPOSTAS** contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) **CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL**, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, **obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil**, de acordo com as seguintes definições:

a) A CONTRAPARTIDA deverá ser uma atividade cultural em formato presencial, com tema relacionado aos saberes de blocos do carnaval, podendo ser:

- Oficina;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

- Roda de conversa;
- Palestra;
- Exposição;
- Apresentação performática; ou
- Intervenção cultural.

b) A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada em instituições ou entidades da sociedade civil, tais como:

- Instituições de ensino públicas ou privadas;
- Organizações da sociedade civil (OSCs);
- Centros culturais;
- Associações culturais;
- Associações de moradores;
- Grêmios recreativos;
- Outras de natureza semelhante.

c) A instituição ou entidade onde a atividade for realizada deverá emitir declaração de comprovação da execução da contrapartida, contendo, no mínimo: identificação da instituição (nome e CNPJ, quando houver), identificação do proponente, título e breve descrição da atividade, data e local de realização, público estimado atendido e assinatura do responsável legal ou representante da instituição. A declaração deverá ser enviada juntamente com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

5) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes itens:

- Vídeo de registro da execução da **PROPOSTA CULTURAL**, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo imagens dos bastidores, do desfile e das demais ações realizadas;
- Registros audiovisuais em movimento, acompanhados dos respectivos áudios captados durante a execução das ações;
- Link permanente de acesso ao vídeo, disponibilizado gratuitamente na plataforma YouTube, em modo público ou com acesso livre por link compartilhado;
- Material complementar comprobatório da realização da **PROPOSTA CULTURAL**, podendo incluir fotografias, prints, clipping de imprensa e outros registros pertinentes;
- Arquivo único em formato PDF contendo os registros complementares mencionados acima.



IMPORTANTE: Não serão aceitos vídeos compostos exclusivamente por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas ou gravações sem correspondência sonora com as imagens apresentadas. Os registros complementares deverão ser organizados em arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

7) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: A CATEGORIA A prevê o total de 60 (sessenta) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 24 (vinte e quatro) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 18 (dezoito) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 18 (dezoito) vagas

8) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.

2. CATEGORIA B – AFOXÉ E BLOCOS AFRO

1) OBJETO: apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de **AFOXÉ** ou **BLOCOS AFRO** que prevejam uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o seu legado, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

2) PROPOSTA CULTURAL: a **PROPOSTA** inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Deverá ser executada no formato de **DESFILE** com a realização do evento de saída do **BLOCO DE CARNAVAL**, considerando a execução de um desfile festivo e animado pelas ruas do município no qual o bloco é sediado.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

3) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

4) CONTRAPARTIDA: As **PROPOSTAS** contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) **CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL**, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, **obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil**, de acordo com as seguintes definições:

a) A CONTRAPARTIDA deverá ser uma atividade cultural em formato presencial, com tema relacionado aos saberes de blocos do carnaval, podendo ser:

- Oficina;
- Roda de conversa;
- Palestra;
- Exposição;
- Apresentação performática; ou
- Intervenção cultural.

b) A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada em instituições ou entidades da sociedade civil, tais como:

- Instituições de ensino públicas ou privadas;
- Organizações da sociedade civil (OSCs);
- Centros culturais;
- Associações culturais;
- Associações de moradores;
- Grêmios recreativos;
- Outras de natureza semelhante.

c) A instituição ou entidade onde a atividade for realizada deverá emitir declaração de comprovação da execução da contrapartida, contendo, no mínimo: identificação da instituição (nome e CNPJ, quando houver), identificação do proponente, título e breve descrição da atividade, data e local de realização, público estimado atendido e assinatura do responsável legal ou representante da instituição. A declaração deverá ser enviada juntamente com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

5) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes itens:



- Vídeo de registro da execução da **PROPOSTA CULTURAL**, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo imagens dos bastidores, do desfile e das demais ações realizadas;
- Registros audiovisuais em movimento, acompanhados dos respectivos áudios captados durante a execução das ações;
- Link permanente de acesso ao vídeo, disponibilizado gratuitamente na plataforma YouTube, em modo público ou com acesso livre por link compartilhado;
- Material complementar comprobatório da realização da **PROPOSTA CULTURAL**, podendo incluir fotografias, prints, clipping de imprensa e outros registros pertinentes;
- Arquivo único em formato PDF contendo os registros complementares mencionados acima.

IMPORTANTE: Não serão aceitos vídeos compostos exclusivamente por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas ou gravações sem correspondência sonora com as imagens apresentadas. Os registros complementares deverão ser organizados em arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

6) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: A CATEGORIA B prevê o total de 40 (quarenta) propostas contempladas, conforme definido do subitem 5.3.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 16 (dezesesseis) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 12 (doze) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 12 (doze) vagas

7) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.

3. CATEGORIA C – ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES OU LIGAS.



1) OBJETO: apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de **BLOCOS DE CARNAVAL** que prevejam uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado dos **BLOCOS DE CARNAVAL** independentes, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

2) PROPOSTA CULTURAL: a **PROPOSTA** inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

- Deverá ser executada no formato de **APRESENTAÇÃO**, prevendo a realização de eventos, festas e/ou festivais, organizados pela Associação, Liga ou Federação, para apresentação dos **BLOCOS DE CARNAVAL ASSOCIADOS**.

Fica a critério do **PROPONENTE** a escolha do formato que melhor se adeque à **PROPOSTA**, devendo optar por, ao menos, 01 (um) dos formatos disponíveis.

3) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

4) CONTRAPARTIDA: As **PROPOSTAS** contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) **CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL**, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, **obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil**, de acordo com as seguintes definições:

a) A **CONTRAPARTIDA** deverá ser uma atividade cultural em formato presencial, com tema relacionado aos saberes de bloco do carnaval, podendo ser:

- Oficina;
- Roda de conversa;
- Palestra;
- Exposição;
- Apresentação performática; ou
- Intervenção cultural.

b) A **CONTRAPARTIDA** deverá ser realizada em instituições ou entidades da



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

sociedade civil, tais como:

- Instituições de ensino públicas ou privadas;
- Organizações da sociedade civil (OSCs);
- Centros culturais;
- Associações culturais;
- Associações de moradores;
- Grêmios recreativos;
- Outras de natureza semelhante.

c) A instituição ou entidade onde a atividade for realizada deverá emitir declaração de comprovação da execução da contrapartida, contendo, no mínimo: identificação da instituição (nome e CNPJ, quando houver), identificação do proponente, título e breve descrição da atividade, data e local de realização, público estimado atendido e assinatura do responsável legal ou representante da instituição. A declaração deverá ser enviada juntamente com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

5) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes itens:

- Vídeo de registro da execução da **PROPOSTA CULTURAL**, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo imagens dos bastidores, da apresentação e das demais ações realizadas;
- Registros audiovisuais em movimento, acompanhados dos respectivos áudios captados durante a execução das ações;
- Link permanente de acesso ao vídeo, disponibilizado gratuitamente na plataforma YouTube, em modo público ou com acesso livre por link compartilhado;
- Material complementar comprobatório da realização da **PROPOSTA CULTURAL**, podendo incluir fotografias, prints, clipping de imprensa e outros registros pertinentes;
- Arquivo único em formato PDF contendo os registros complementares mencionados acima.

IMPORTANTE: Não serão aceitos vídeos compostos exclusivamente por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas ou gravações sem correspondência sonora com as imagens apresentadas. Os registros complementares deverão ser organizados em arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB.



6) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: A CATEGORIA C prevê o total de 16 (dezesseis) propostas contempladas, conforme definido do subitem 5.3.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 06 (seis) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 05 (cinco) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 05 (cinco) vagas

7) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por proposta.